



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0314/2024

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0314/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

.....

VII – priorizar o atendimento a pessoas hipossuficientes
financeiramente;

.....

§ 6º A pessoa jurídica doadora de medicamento controlado
deve escriturar toda a movimentação até a sua doação à farmácia solidária e comunitária.

.....”

Deputado Marcius Machado